



Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.436 – Quarta-feira, 24 de abril de 2024



[ESTA EDIÇÃO CONTÉM UM ANEXO COM 37 PÁGINAS. A CONTAR DA PÁGINA 20](#)

Prefeitura instala placas de sinalização para segurança de ciclistas.



Em uma iniciativa conjunta da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer e da Secretaria de Agricultura, Ambiente e Mobilidade Urbana, foram instaladas seis placas de sinalização para cicloturismo em pontos estratégicos das rodovias que cruzam o município de Ubá.

Essa medida visa alertar os motoristas sobre a presença de ciclistas nas estradas, a fim de aumentar a segurança para ambos os grupos de usuários. As placas foram posicionadas

em locais com maior movimentação de ciclistas e onde há mais chances de ocorrerem acidentes.

“Com o aumento do cicloturismo na região, torna-se essencial garantir a segurança dos ciclistas e dos motoristas que compartilham as estradas. Queremos incentivar a prática do ciclismo no município com segurança e prevenção de incidentes nas vias públicas”, afirma o gestor de turismo da Secretaria Municipal de Cultura, Leandro Saar Pereira.

Além da instalação das placas, está prevista a pintura de sinalização horizontal em pontos estratégicos do município, reforçando ainda mais a segurança para os ciclistas que transitam pela região.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.436 – Quarta-feira, 24 de abril de 2024



PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 7.247, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Aplica redução nos valores da tarifa do transporte público coletivo urbano no Município de Ubá, a ser praticado no período de 1º de maio a 31 de dezembro de 2024.

O Prefeito do Município de Ubá, no exercício das suas atribuições e tendo em vista o Termo de Acordo de Mediação pactuado pela Viação Ubá Transportes Ltda, pelo Município de Ubá e pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), junto ao COMPOR – Centro de Autocomposição do Ministério Público de Minas Gerais, nos autos da Ação Civil Pública nº 0900862-68.2008.8.13.0699, em curso na Comarca de Ubá,

DECRETA:

Art. 1º. Os valores ora vigentes da tarifa do transporte público coletivo urbano no Município de Ubá, estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 7.198, de 07 de fevereiro de 2024, serão praticados com os seguintes redutores, a vigorar no período de 1º de maio a 31 de dezembro de 2024:

I - Linhas Urbanas da cidade de Ubá: R\$ 0,30 (trinta centavos) a menor, passando a ser praticado o valor de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos);

II – Linha Ubá-Ubari: R\$ 0,70 (setenta centavos) a menor, passando a ser praticado o valor de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos);

III – Linha Ubá-Miragaia: R\$ 0,40 (quarenta centavos) a menor, passando a ser praticado o valor de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos);

IV – Demais linhas (zona rural): R\$ 0,40 (quarenta centavos) a menor, passando a ser praticado o valor de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Até o dia 31 de dezembro de 2024 o Poder Executivo editará novo decreto estabelecendo o redutor a vigorar no período de 1º de janeiro a 30 de abril de 2025.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de maio de 2024.

Ubá, MG, 23 de abril de 2024.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

VICENTE DE PAULO PINTO

Secretário Municipal de Agricultura, Ambiente e Mobilidade Urbana

ALANA OLIVEIRA DAMIÃO

Procuradora-Geral Substituta

PORTARIA Nº 18.667, DE 23 DE ABRIL DE 2024

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e usando da competência delegada pelo Decreto Municipal nº. 5.924, de 02 de janeiro de 2017, atendendo a requerimento da parte interessada e com fundamento no art. 169 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Conceder licença nojo aos seguintes servidores:

I – JOSE CARLOS BALBINO DA COSTA, Agente Comunitário I, matrícula 4937-9, por 04 (quatro) dias a contar de 24 de março de 2024, em razão do falecimento de irmão;

II – KARLA MARIA VALENTE DE SOUZA, Assistente Administrativo I, matrícula 8801-3, por 02 (dois) dias a contar de 27 de março de 2024, em razão do falecimento de tia;

III – FRANCIELLY GOULART LINO, Professor Temporário I, matrícula 17.139-5, por 04 (quatro) dias a contar de 02 de abril de 2024, em razão do falecimento da avó;

III – VANDA MARIA DA SILVA, Agente Comunitário II, matrícula 4500-4, por 07 (sete) dias a contar de 07 de abril de 2024, em razão do falecimento da mãe;

IV – MARY ANN DA MOTA CASARIN, Professor AI, matrícula 5518-2, por 07 (sete) dias a contar de 07 de abril de 2024, em razão do falecimento do filho;





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.436 – Quarta-feira, 24 de abril de 2024



V – ANGELA APARECIDA MAGATON CRUZ, TNS II, matrícula 4579-9, por 04 (quatro) dias a contar de 07 de abril de 2024, em razão do falecimento da sogra.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 23 de abril de 2024.

MÔNICA VALLONE ESPÓSITO MARCHI

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 18.668, DE 23 DE ABRIL DE 2024

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e usando da competência delegada pelo Decreto Municipal nº. 5.924, de 02 de janeiro de 2017, atendendo a requerimento da parte interessada e com fundamento no art. 473 da CLT,

RESOLVE:

Conceder licença nojo à servidora LUCIANA RIBEIRO DA SILVA BRAGA, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 12.411-7, por 02 (dois) dias a contar de 26 de março de 2024, em razão do falecimento do pai.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 23 de abril de 2024.

MÔNICA VALLONE ESPÓSITO MARCHI

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 18.669, DE 23 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito de Ubá, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 4.433, de 20 de dezembro de 2016, e à vista de solicitação da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Ubá,

RESOLVE:

Nomear ELIANA CELESTE MENEZES CORBELLI VAZ como conselheira suplente representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE UBÁ – CMHIS, em substituição a Rodrigo Cezar Lima Bigonha, com exercício autorizado a contar de 19 de abril de 2024, alterando-se, no que couber, a Portaria nº 17.781, de 03 de abril de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, 23 de abril de 2024

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

PORTARIA Nº 18.670, DE 23 DE ABRIL DE 2024

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e usando da competência delegada pelo Decreto Municipal nº. 5.924, de 02 de janeiro de 2017, atendendo a requerimento da parte interessada devidamente instruído por laudo médico, e com fundamento no art. 135 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Conceder licença remunerada para tratamento de saúde aos seguintes servidores:

I – ROSANGELA FERREIRA RAMOS, Regente de Ensino II, matrícula 757-9, 28 dias a contar de 1º de março de 2024;

II – ADRIANA VIEIRA DA SILVA PINTO, Professor AI, matrícula 16.122-5, 04 dias a contar de 05 de março de 2024;

III – SIMONE APARECIDA PACHECO TAVARES, Agente Comunitário I, matrícula 4649-3, 02 dias a contar de 07 de março de 2024;

IV – AMANDA SOUZA NOBRE DE CASTRO, TNS - Odontólogo, matrícula 14.589-0, 04 dias a contar de 12 de março de 2024;

V – MARIA APARECIDA PEREIRA CAMPOS, Professor AI, matrícula 9188-0, 01 dia em 12 de março de 2024;





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.436 – Quarta-feira, 24 de abril de 2024



VI – KARINA ALVES RIBEIRO, Agente Comunitário I, matrícula 16.887-4, 03 dias a contar de 13 de março de 2024;

VII – RAYANE DA SILVA DIAS, Professor AI, matrícula 17.350-9, 03 dias a contar de 13 de março de 2024;

VIII – LUCIANA DA MOTA MELO MARINI, TNS-II, matrícula 5153-5, 30 dias a contar de 18 de março de 2024;

IX – DAYANE FERNANDES DE ALMEIDA, Professor AI, matrícula 16.509-3, 04 dias a contar de 19 de março de 2024;

X – ELIZANIA ANTONIA DE CARVALHO, Agente de Fiscalização I, matrícula 15.823-2, 02 dias, sendo 01 dia em 20 de março de 2024 e 01 dia em 22 de março de 2024;

XI – JULIANA ROCHA TEIXEIRA PINTO CEZAR, TNS-II, matrícula 9577-0, 03 dias a contar de 20 de março de 2024;

XII – MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA, TNS-II, matrícula 2324-8, 01 dia em 22 de março de 2024;

XIII – ERIKA ELISA SOARES, Agente Comunitário I, matrícula 4496-2, 03 dias a contar de 25 de março de 2024;

XIV – MARCILEIA APARECIDA ALVES MARTINS, Professor AII/Professor AI, matrículas 2381-7/5056-3, 07 dias, sendo 04 dias a contar de 25 de março de 2024 e 03 dias a contar de 1º de abril de 2024;

XV – MARIA MYRIAM MARTINS SOARES, Auxiliar de Serviços I, matrícula 1803-1, 03 dias a contar de 25 de março de 2024;

XVI – MARLI MOREIRA MIQUELITO, TNM-I, matrícula 6047-0, 03 dias a contar de 25 de março de 2024;

XVII – PAULO CELIO BADARO, Agente de Combate às Endemias, matrícula 10.914-2, 05 dias, sendo 03 dias a contar de 25 de março de 2024 e 02 dias a contar de 04 de abril de 2024;

XVIII – SARA MARIA ARAUJO DOS SANTOS, Professor Substituto I, matrícula 17.247-2, 02 dias a contar de 26 de março de 2024;

XIX – POLIANA BOZEGIA MOREIRA, Agente Administrativo II, matrícula 8028-4, 180 dias a contar de 27 de março de 2024;

XX – VANUZIA APARECIDA MIRANDA ANASTACIO, Professor AI, matrícula 16.136-5, 04 dias a contar de 1º de abril de 2024;

XXI – ANA JULIA SOARES TONIETTO, Professor Temporário I, matrícula 12.760-4, 04 dias a contar de 1º de abril de 2024;

XXII – CRISTIANE LUZIA GALDINO, Professor Temporário I, matrícula 17.206-5, 01 dia em 1º de abril de 2024;

XXIII – JULIANA MARGARIDA DE JESUS LOPES, Professor AI, matrícula 16.089-0, 30 dias a contar de 1º de abril de 2024;

XXIV – MARIA APARECIDA PEREIRA FAGUNDES, TNM-II, matrícula 1722-1, 05 dias a contar de 1º de abril de 2024;

XXV – JOSIENE DA SILVA ARRUDA, Professor Temporário I, matrícula 17.417-3, 02 dias a contar de 02 de abril de 2024;

XXVI – VANESSA ROSA BERNARDO, Professor AI/Professor Temporário I, matrículas 16.090-3-1/16.090-3-2, 02 dias a contar de 02 de abril de 2024;

XXVII – MARIA JOSE FILGUEIRA SOARES, Professor AI, matrícula 5523-9, 03 dias a contar de 03 de abril de 2024;

XXVIII – TERESINHA MARIA DE CAMPOS, Professor AI, matrícula 16.026-1, 01 dia em 03 de abril de 2024;

XXIX – DANIELA CRISTINA NALON, Professor AI, matrícula 15.692-2, 02 dias a contar de 04 de abril de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 23 de abril de 2024.

MÔNICA VALLONE ESPÓSITO MARCHI

Secretária Municipal de Administração





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.436 – Quarta-feira, 24 de abril de 2024



GABINETE DO PREFEITO

Extrato – Acordo de Cooperação nº 02/2023 – TREMG

Partes: Município de Ubá e Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

Objeto: Alteração e prorrogação do Acordo de Cooperação: dar nova redação ao item III do Parágrafo Único da Cláusula Primeira (“III – Caráter excepcional e temporário: característica do auxílio a ser prestado, decorrente da necessidade de incremento da força de trabalho do cartório eleitoral para prestação dos serviços citados nos incisos I e II deste parágrafo único, no período compreendido entre os 02 (dois) meses anteriores e os 02 (dois) meses posteriores ao fechamento do Cadastro Eleitoral para o público externo, bem como durante o período de revisão do eleitorado”).
Cláusula Terceira: Fica prorrogado o prazo de vigência do Acordo de Cooperação por mais um mês, iniciando-se em 08 de junho de 2024 e encerrando-se em 08 de julho de 2024.

Data: 19/04/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

A Secretária Municipal de Administração, dando cumprimento ao disposto no art. 7º. § 2º. do Decreto nº. 4.917, de 09 de julho de 2009, publicado no jornal “Atos Oficiais” de 20 de julho de 2009, torna pública a relação dos agentes públicos autorizados a dirigir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Ubá, com validade de 6 (seis) meses:

Nome do servidor	Cargo/Função	Data validade	Categoria
Marília Gravina Dias	Gerente de Divisão	18/10/2024	AB
Carla Costa Carvalho	Agente Administrativo	18/10/2024	AB

Ubá, MG, 23 de abril de 2024.

MÔNICA VALLONE ESPÓSITO MARCHI
Secretária Municipal de Administração

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEÇÃO DE CONTRATOS

Extratos

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 212/2022

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADO: AGILE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 528/2022 – Pregão Presencial Nº. 039/2022

OBJETO: Termo aditivo de valor para reequilíbrio econômico financeiro em aproximadamente 4,16% referente prestação de serviços, por meio de alocação de mão e obra, na função de Auxiliar de Consultório Dentário (Auxiliar de Saúde Bucal), para atuarem junto às Equipes de Saúde Bucal (ESB's) e ao Centro de Especialidade Odontológicas (CEO), da Secretaria Municipal de Saúde. O presente termo aditivo está de acordo a Convenção Coletiva de Trabalho nº. 279/2024 do Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Cataguases e Região – MG. O termo aditivo terá efeito retroativo a 01/01/2024.

VALOR: O valor total estimado do presente termo aditivo é de R\$ 32.324,24 (trinta e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020701 10 122 0001 2.121 339039 - Ficha nº. 1821 - Desdobramento da despesa nº 1831 e 020701 10 301 0022 2.081 339039 - Ficha 2126.

DATA DO ADITIVO: 17.04.2024

(*) Disponível na íntegra em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 058/2023

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADO: CRISTIANO GUILHERME GUIMARÃES

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 181/2023 – Pregão Presencial Nº. 017/2023





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.436 – Quarta-feira, 24 de abril de 2024



OBJETO: Termo aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo de valor em 25% referente a prestação de serviços especializados, como instrutor de VIOLÃO, para ministrar aulas nas oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$21.960,00 (Vinte e um mil, novecentos e sessenta reais).

PRAZO: 12(doze) meses contados a partir de 02/05/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 021002 13 392 0014 2.301 339039 - Ficha 3692.

DATA DO ADITIVO: 17.04.2024

(*) Disponível na íntegra em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 060/2023

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADO: MARIA APARECIDA RIBEIRO

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 181/2023 – Pregão Presencial Nº.017/2023

OBJETO: Termo aditivo de prorrogação de prazo referente a prestação de serviços, como INSTRUTOR DE ALONGAMENTO, para ministrar aulas nas oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

VALOR: O valor total do presente termo aditivo é de R\$29.910,00 (Vinte e nove mil novecentos e dez reais).

PRAZO: 12(doze) meses contados a partir de 02/05/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 021003 27 813 0014 2.316 33903905 - Ficha 3811.

DATA DO ADITIVO: 17.04.2024

(*) Disponível na íntegra em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 155/2023

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 1039/2023 – Pregão Presencial 108/2023

OBJETO: Termo aditivo de acréscimo de valor em 2,24% referente a contratação de seguradora para prestação de serviços, visando a emissão de apólices de seguros com cobertura RCF-V, coberturas adicionais, serviços de assistência, cobertura básica e total de alguns veículos, para a frota de veículos pertencente ao município de Ubá, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. O presente termo aditivo acrescenta o seguinte: veículo placa SYS-9179.

VALOR: O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 4.482,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020701 10 302 00 232.085 33903953 – Ficha 5544.

DATA DO ADITIVO: 18.04.2024

(*) Disponível na íntegra em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 228/2022

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADO: CONSERVADORA E ADMINISTRADORA GARCIA SERVIÇOS EIRELLI

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 653/2022 – Pregão Eletrônico Nº. 062/2022

OBJETO: Termo aditivo de acréscimo de valor em aproximadamente 2,06% referente a prestação de serviços contínuos, por meio de alocação de mão de obra exclusiva, sem fornecimento de material necessário a execução dos serviços, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, destinada à conservação e limpeza dos prédios públicos, assim como a manutenção de suas atividades rotineiras e outros serviços. O presente termo aditivo acrescenta uma função de Motorista, categoria D – 44hs/semana para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. O termo aditivo será para três meses a partir de 01/05/2024. **VALOR:** O valor do presente termo aditivo é de R\$25.999,16 (Vinte mil, novecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 021003 27 813 0014 2.099 339034 – Ficha 3773 e 021003 27 813 0014 2.099 33903999 – Ficha 3776 - Desdobramento da despesa 3777.

DATA DO ADITIVO: 18.04.2024

(*) Disponível na íntegra em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.436 – Quarta-feira, 24 de abril de 2024



6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 126/2019

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADO: JOÃO ALFREDO MAGALHÃES SERNE, neste ato representada por MONTEZZI CORRETORA E ADMINISTRADORA LTDA

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 954/2019, Modalidade Dispensa nº 026/2019

OBJETO: Temo aditivo de prorrogação de prazo referente locação do imóvel situado na Rua Antenor Machado, nº 337, Centro, nesta cidade, de propriedade do locador (a).

VALOR: O aluguel mensal do imóvel ora locado é será de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

PRAZO: 04 (quatro) meses contados a partir de 02/05/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020701 10 303 0021 2.096 33903914 - Ficha 2630 – Despesa 5533.

DATA DO ADITIVO: 18.04.2024

(* Disponível na íntegra em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Ubá

PRESTADOR REGISTRADO: CANTINHO DA LENINHA LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/24 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as campanhas, mutirões e eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer e da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Marmitas com peso mínimo de 600g Refeição com alto padrão de qualidade. Observação: Peso mínimo da porção de carne nas marmitas pós preparo, de 150g. Acondicionamento: marmitas de isopor. Complementos: garfo e faca embalados individualmente, em saquinhos, com um guardanapo de papel. Local da entrega: de acordo com Ordem de Fornecimento, conforme programação a ser entregue previamente, contendo endereço, local, horário e quantidade para o dia solicitado. A empresa a ser contratada deverá possuir Alvará Sanitário para o fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas (CNAE: 5620-1/01). <u>Quantitativo por Secretaria:</u> - Cultura: 10.000 - Saúde: 3.600	13.600	Unid.	R\$7,09	R\$96.424,00

*Descrição completa dos itens disponível em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$96.424,00 (noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Ubá

PRESTADOR REGISTRADO: CORDIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as campanhas, mutirões e eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer e da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.436 – Quarta-feira, 24 de abril de 2024



ITENS E PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
11	Maçã vermelha De primeira qualidade, em grau de maturação que lhe permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Tamanho médio. <u>Quantitativo por Secretaria:</u> - Cultura: 83 - Saúde: 1.002	MLP	1.085	Kg	R\$9,71	R\$10.535,35
12	Pacote de bombom Bombom tipo Sonho de Valsa, Ouro Branco ou similar, pacote com peso aproximado de 1kg. Rotulagem contendo, no mínimo, as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega. <u>Quantitativo por Secretaria:</u> - Saúde: 500	Serenata de Amor	500	Pct	R\$52,99	R\$26.495,00
31	Suco pronto para beber Suco em embalagem Tetra-pack com 200 ml, sabores diversos. <u>Quantitativo por Secretaria:</u> - Saúde: 5.000	Nutri Nectar	5.000	Unid.	R\$2,10	R\$10.500,00

*Descrição completa dos itens disponível em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$47.530,35 (quarenta e sete mil, quinhentos e trinta reais e trinta e cinco centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 22.04.2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Ubá

PRESTADOR REGISTRADO: LICITMINAS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as campanhas, mutirões e eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer e da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	Refrigerante de 350ml Refrigerante em lata, com 350ml, refrigerado, sabores cola e guaraná, pronto para consumo, padrão de qualidade Coca-Cola ou Antártica. <u>Quantitativo por Secretaria:</u> - Cultura: 10.000 - Saúde: 3.600	Kuat	13.600	Unid.	R\$3,87	R\$52.632,00
3	Água mineral copo 200ml Água mineral, sem gás, copo descartável de 200ml, fornecida em temperatura ambiente. <u>Quantitativo por Secretaria:</u> - Saúde: 5.000	Cristal	5.000	Unid.	R\$1,49	R\$7.450,00
4	Água mineral 500ml	Cristal	6.900	Unid.	R\$2,29	R\$15.801,00





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.436 – Quarta-feira, 24 de abril de 2024



	Água mineral em garrafa tipo pet, descartável, 500ml, sem gás, fornecida em temperatura ambiente. OBS: retirar conforme necessidade. <u>Quantitativo por Secretaria:</u> - Cultura: 3.900 - Saúde: 3.000					
5	Salgados tipo festa, variados Frito, coxinha de frango com catupiry, risole de milho ao molho branco, risole de carne, cigarrete, bolinha de queijo e bolinha de pizza. Entregar em bandejas, embalados em plástico filme. <u>Quantitativo por Secretaria:</u> - Cultura: 2.000 - Saúde: 1.195	Licitminas	3.195	Kg	R\$55,89	R\$178.568,55
8	Melancia in natura De primeira qualidade, redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Peso mínimo de 6kg e máximo de 8Kg cada uma. <u>Quantitativo por Secretaria:</u> - Cultura: 120 - Saúde: 820	Licitminas	940	Kg	R\$6,57	R\$6.175,80
10	Uva bandeja 500g Uva rosada, sem semente, bandeja de 500g, de primeira qualidade, em grau de maturação que lhe permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. <u>Quantitativo por Secretaria:</u> - Saúde: 53	Licitminas	53	Bdj	R\$11,17	R\$592,01
13	Pacote de pirulito sortido Pirulitos sortidos, pacote com 50 unidades, sabor de frutas tropicais, com 600 gramas. <u>Quantitativo por Secretaria:</u> - Cultura: 200 - Saúde: 300	Blong	500	Pct	R\$19,30	R\$9.650,00
14	Bolo de cenoura Bolo de cenoura sem recheio, com cobertura de chocolate. Deverá ser entregue em pedaços de aproximadamente 50g, em bandejas devidamente embaladas com plástico filme. <u>Quantitativo por Secretaria:</u> - Cultura: 80 - Saúde: 3.000	Licitminas	3.080	Unid.	R\$4,00	R\$12.320,00
15	Bolo redondo Bolo redondo, sabores chocolate, laranja, coco ou mandioca. Peso aproximado de 450g. <u>Quantitativo por Secretaria:</u> - Cultura: 50 - Saúde: 130	Licitminas	180	Unid.	R\$16,54	R\$2.977,20
16	Suco pronto para beber Embalagem tetra pack, 1 litro, sabores: uva, pêssego, manga, abacaxi, goiaba. Qualidade igual ou superior a Bela Ischia, Tial, refrigerado, pronto para beber. <u>Quantitativo por Secretaria:</u>	Tial	2.280	Unid.	R\$8,04	R\$18.331,20





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.436 – Quarta-feira, 24 de abril de 2024



	- Cultura: 200 - Saúde: 2.080					
17	Biscoito-1 Biscoito amanteigado, fabricação caseira e artesanal, sabores: flocos, goiabinha e leite condensado. Pacote com 1 kg. <u>Quantitativo por Secretaria:</u> - Cultura: 80 - Saúde: 200	Licitminas	280	Pct	R\$45,26	R\$12.672,80
18	Biscoito waffer Biscoito waffer, recheado e coberto com chocolate, pacote com aproximadamente 126g, com cerca de 20 unidades embaladas individualmente. <u>Quantitativo por Secretaria:</u> - Saúde: 100	Aymoré	100	Pct	R\$6,02	R\$602,00
19	Biscoito tipo Rosquinha Biscoito rosquinha sabor coco, pacote com aproximadamente 350g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, coco ralado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. <u>Quantitativo por Secretaria:</u> - Saúde: 42	Licitminas	42	Pct	R\$10,95	R\$459,90
20	Pão francês Pão tipo francês, unidade de 50 gramas, fresco, macio e sem presença de sujidades e mofo. Não deve possuir gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Isento de gordura trans, produzido no dia da entrega, acondicionado em caixas plásticas cobertas para que não sejam amassados ou contaminados por agentes do meio ou sacolas limpas e próprias para alimentos. <u>Quantitativo por Secretaria:</u> - Cultura: 200 - Saúde: 200	Licitminas	400	Kg	R\$16,74	R\$6.696,00
22	Queijo tipo mussarela Produto fatiado e embalado no dia da entrega, cada fatia com 25 gramas, acondicionado em embalagem plástica transparente. Rotulagem contendo, no mínimo, as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM ou SIF. O transporte do produto para a entrega deverá ser realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica, assegurando a temperatura no recebimento, conforme a RDC 216/04. Validade mínima de 30 dias a partir da entrega do produto. Qualidade similar ou superior a Viçosa ou Porto Alegre. <u>Quantitativo por Secretaria:</u> - Cultura: 80 - Saúde: 50	Ubari	130	Kg	R\$46,45	R\$6.038,50
23	Sanduíche de pão com presunto e mussarela Sanduíche com aproximadamente 100 gramas, constituído de pão francês com peso de 50 gramas, recheado com uma fatia de presunto de primeira	Licitminas	4.100	Unid.	R\$4,70	R\$19.270,00





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.436 – Quarta-feira, 24 de abril de 2024



	qualidade, com no mínimo 30 gramas, e uma fatia de mussarela de primeira qualidade, com no mínimo 30 gramas, embalados individualmente. <u>Quantitativo por Secretaria:</u> - Cultura: 3.900 - Saúde: 200					
24	Refrigerante 2 litros À base de guaraná, garrafa pet 2 litros, refrigerado, pronto para consumo. <u>Quantitativo por Secretaria:</u> - Saúde: 245	Kuat	245	Unid.	R\$9,60	R\$2.352,00
25	Broa de fubá Deverá ser entregue em pedaços de aproximadamente 50g, em bandejas devidamente embaladas com plástico filme. <u>Quantitativo por Secretaria:</u> - Saúde: 500	Licitminas	500	Unidade	R\$2,80	R\$1.400,00
26	Pão de batata recheado Com patê de frango (1 Unid/25g), embalados em sacos plásticos tipo hambúrguer. Entregar em bandejas embaladas em plástico filme. <u>Quantitativo por Secretaria:</u> - Saúde: 5.000	Licitminas	5.000	Unid.	R\$3,60	R\$18.000,00
27	Pão de cebola Com patê de ricota (1 Unid/25g): ricota fresca, orégano, creme de leite, embalados em sacos plásticos tipo hambúrguer. Entregar em bandejas embaladas em plástico filme. <u>Quantitativo por Secretaria:</u> - Saúde: 5.000	Licitminas	5.000	Unid.	R\$3,60	R\$18.000,00
28	Pão de queijo Tipo coquetel, aproximadamente 20 gramas cada. Entregar em bandejas embaladas em plástico filme. <u>Quantitativo por Secretaria:</u> - Cultura: 160 - Saúde: 250	Licitminas	410	Kg	R\$40,30	R\$16.523,00
29	Pirulito Bala de coração presa a um palito, de coloração vermelha e sabor morango, pacote com 50 unidades cada. <u>Quantitativo por Secretaria:</u> - Saúde: 200	Blong	200	Pct	R\$21,00	R\$4.200,00
30	Picolé de palito Picolé de palito sabores sortidos simples (sem cobertura). <u>Quantitativo por Secretaria:</u> - Saúde: 7.500	Dudu	7.500	Unid.	R\$4,00	R\$30.000,00

*Descrição completa dos itens disponível em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$440.711,96 (quatrocentos e quarenta mil, setecentos e onze reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 22.04.2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Ubá





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.436 – Quarta-feira, 24 de abril de 2024



PRESTADOR REGISTRADO: AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de “bottoms” personalizados, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, na realização de campanhas mensais, visando a promoção em saúde, objetivando o fortalecimento das ações das Vigilâncias em Saúde, nas Unidades de Saúde do município, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Bottoms Personalizados Base 100% em alumínio, verso em plástico polipropileno, impressão (fotográfica) com alta durabilidade, tinta importada anti UV. Tamanho: 4,5cm, redondo; material: impressão em qualidade fotográfica, papel fotográfico, base em metal, verso em plástico polipropileno (não enferruja o verso como acontece com o de metal), alfinete em metal, acabamento em plástico de poliéster, com artes diversificadas.	13.000	Unid.	R\$0,94	R\$12.220,00

*Descrição completa dos itens disponível em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$12.220,00 (doze mil, duzentos e vinte reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 19.04.2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Ubá

PRESTADOR REGISTRADO: LARA FONSECA ASSIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1154/23 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Secretaria Municipal de Educação.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
03	ANTISSEPTICO BUCAL EMBALAGEM DE 1 LITRO, SEM ALCOOL, FORMULA COM FLUOR, QUE REMOVE ATE 99% DAS BACTERIAS E GERMES, PREVINE PROBLEMAS DA GENGIVA, FORMACAO DE PLACAS ALEM DE COMBATER O MAU HALITO. AROMA MENTA SUAVE OU CLEAN MINT. PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR: COLGATE, LISTERINE E ORAL B Quantitativo por secretaria: Des. Social: 136	Vic Pharma	136	Unid	R\$26,90	R\$3.658,40
10	CREME DENTAL 90 GR (ADULTO. PARA LIMPEZA DOS DENTES. EVITANDO AS CARIES, PLACA BACTERIANA E PROTECAO DOS DENTES E GENGIVAS. PRODUZIDO COM SORBITOL, AUA, HYDRATEDSILICA, SODIUM LAYRIL, AROMA, CELULOSE, GUM, SODIUM FLORURIDE, CODIUM SOCCHARIN, CL 16035CL 75470, CL 42090 E FLUORETO	Ice Fresh	2940	Unid	R\$2,20	R\$6.468,00





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.436 – Quarta-feira, 24 de abril de 2024



	DE SODIO. EMBALAGEM DE 90G E VALIDADE DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PADRAO DE QUALIDADE: COLGATE) Quantitativo por secretaria: Des. Social: 1440 Educação: 1500					
13	ESCOVA DE DENTES ESCOVA DE DENTES ASULTO, COMPRIMENTO TOTAL DA ESCOVA ENTRE 15CM E 18CM, FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, SEM ARESTAS, ATOXICA, INODORA, INSIPIDA, CABO ANATOMICO, ANTI DESLIZANTE, COM LIMPADOR DE LINGUA, CABECA COM LARGURA MAXIMA DE 12MM COM CERAS MACIAS EM FORMATO V EM MONOFILAMENTOS SINTETICOS (NYLON) DE TEXTURA MACIA, PONTAS DAS CERDAS COM ACABAMENTO PARA NAO MACHUCAR A GENGIVA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM LOTE E DADOS DO FABRICANTE. COM REGISTRO NA ANVISA/INMETRO E SELO DA ABO. PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS ORAL B, SANIFIL OU COLGATE Quantitativo por secretaria: Des. Social: 620	Medfio	620	Unid	R\$0,89	R\$551,80
14	ESCOVA DE DENTE INFANTIL ESCOVA DE DENTE INFANTIL, COMPRIMENTO TOTAL DA ESCOVA 15CM, FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, SEM ARESTAS, ATOXICA, INODORA, INSIPIDA, CABO ERGONOMICO, ANTI DESLIZANTE, COM CERDAS MACIAS DE MONOFILAMENTOS SINTETICOS (NYLON) DE TEXTURA MACIA, PONTAS DAS CERDAS COM ACABAMENTO PARA NAO MACHUCAR A GENGIVA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM LOTE E DADOS DO FABRICANTE. COM REGISTRO NA ANVISA/INMETRO E SELO DA ABO. PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS CONDOR, MEDFIO OU COLGATE Quantitativo por secretaria: Educação: 6000	Medfio	6000	Unid	R\$0,74	R\$4.440,00
20	FIO DENTAL FIO DENTAL, ENCERRADO, AROMATIZADO, PARA HIGIENIZACAO DENTARIA, COM NO MINIMO 100 METROS, EMBALADO EM ESTOJO DE	Medfio	360	Unid	R\$2,20	R\$792,00





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.436 – Quarta-feira, 24 de abril de 2024



PLASTICO RIGIDO, COM CORTADOR DE FIO.A EMBALAGEM EXTERNA DEVE APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATAS DE FABRICACAO E VENCIMENTO COM SELO DE APROVACAO PELA ABO. PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR: MEDFIO, SANIFILL, HILLO Quantitativo por secretaria: Des. Social: 360					
--	--	--	--	--	--

*Descrição completa dos itens disponível em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$ 15.910,20 (quinze mil, novecentos e dez reais e vinte centavos)

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 22.04.2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Ubá

PRESTADOR REGISTRADO: AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI ME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1154/23 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
08	CONDICIONADOR P/CABELO GL 5L CONDICIONADOR PARA CABELO, EMBALAGEM TIPO GALAO CONTENDO 5 LITROS. INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, PARA USO DIARIO, COM FORMULA QUE LIMPA, RESTAURA, PROTEGE E DESEMBARACA OS FIOS, SEM AGREDI-LOS E QUE NAO ARDE OS OLHOS. DESENVOLVIDO PARA USO DIARIO E LAVATORIO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR: FRIZON, COR E BRILHO E TOC BUTTANICO Quantitativo por secretaria: Des. Social: 55	Fusion	55	Vd	R\$50,67	R\$2.786,85
11	CREME PARA HIDRATAÇAO CREME PARA HIDRATAÇAO EMBALAGEM MINIMA DE 1KG UTILIZADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, TESTADO, FORMULAS COM ADICAO DE ALOE VERA/QUERATINA/PANTENOL/VITAMINA, FILTRO UV. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS SEDA, SALON LINE, SKALA E NOVEX Quantitativo por secretaria: Des. Social: 60	Kane chon	60	Unid	R\$7,36	R\$441,60





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.436 – Quarta-feira, 24 de abril de 2024



31	LOCAO HIDRATANTE LOCAO HIDRATANTE CORPORAL, COM FORMULA QUE AUXILIA NA HIDRATAÇÃO DA PELE E REDUÇÃO DO SUOR. TEXTURA DE RÁPIDA ABSORÇÃO E SECAGEM, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM MÍNIMA DE 400ML. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS NIVEA, DOVE OU JOHNSONS Quantitativo por secretaria: Des. Social: 280	Skala	280	Unid	R\$5,46	R\$1.528,80
38	SABONETE 90 GR (COMUM. EM TABLETE DE 90G. USO ADULTO. DE FRAGRÂNCIA SUAVE DE ERVA DOCE E/OU LEITE COM HIDRATANTE. COR BRANCA. O SABONETE DEVERÁ POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO, FORMAR O MÍNIMO DE MASSA GELATINOSA QUE LEVA AO SEU AMOLECIMENTO PRECOCE E NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE DERMICA. EMBALAGEM: 1 UNIDADE DE 90G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PADRÃO DE QUALIDADE: PALMOLIVE, LUX E DOVE) Quantitativo por secretaria: Des. Social: 1350	Lux	1350	Unid	R\$2,17	R\$2.929,50

*Descrição completa dos itens disponível em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$ 7.686,75 (sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 22.04.2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE UBÁ, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com observância das disposições da Lei Federal 13.019/14 e suas alterações, divulga o presente CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Ubá, para oferecer à comunidade ubaense serviço de recolhimento, transporte, educação Ambiental, guarda, estímulo à adoção, cuidados médicos, esterilização e chipagem dos animais que venham apresentar risco à sua integridade física ou a dos munícipes, como também fornecer cuidados necessários aos animais já alojados no canil, obedecido o disposto edital e seus anexos. Data-limite para entrega das propostas: 24 de maio de 2024.

➡ O edital completo e seus anexos está disponível no Portal de Internet da Prefeitura Municipal de Ubá e também no anexo desta edição do Diário Oficial Eletrônico, a partir da página 20.

Ubá, MG, 22 de abril de 2024.

RICARDO ANTONIO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Saúde





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.436 – Quarta-feira, 24 de abril de 2024



EXTRATOS

Contrato Administrativo de Admissão Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público nº 32/SMS/2024
Contratante: Município de Ubá, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, e Thais Dias de Barros.
Objeto: prestação de serviços temporários de Farmacêutico 40h, junto à CAPS AD III.
Valor mensal: R\$ 4.789,38.
Dotação orçamentária: 02 07 01 10 301 0022 2.093 3.1.90.04 – CO 93.
Prazo: 90 dias a partir de 01/04/2024.
Data da assinatura: 01/04/2024.

Contrato Administrativo de Admissão Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público nº 33/SMS/2024
Contratante: Município de Ubá, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, e Jaqueline Lamarca Brito.
Objeto: prestação de serviços temporários de TNM - Técnico de Enfermagem 40h, junto à ESF São Domingos.
Valor mensal: R\$ 3.424,25.
Dotação orçamentária: 02 07 01 10 301 0022 2.081 3.1.90.04 – CO 18.
Prazo: 90 dias a partir de 02/04/2024.
Data da assinatura: 02/04/2024.

Contrato Administrativo de Admissão Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público nº 34/SMS/2024
Contratante: Município de Ubá, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, e Juana Amaral.
Objeto: prestação de serviços temporários de TNS - Enfermeiro 40h, junto à ESF São João.
Valor mensal: R\$ 4.789,38.
Dotação orçamentária: 02 07 01 10 301 0022 2.081 3.1.90.04 – CO 18.
Prazo: 90 dias a partir de 02/04/2024.
Data da assinatura: 02/04/2024.

Contrato Administrativo de Admissão Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público nº 35/SMS/2024
Contratante: Município de Ubá, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, e Antonioni Durso Bigogno.
Objeto: prestação de serviços temporários de TNS - Enfermeiro 40h 40h, junto à CAPS II.
Valor mensal: R\$ 4.789,38.
Dotação orçamentária: 02 07 01 10 301 0022 2.093 3.1.90.04 – CO 93.
Prazo: 90 dias a partir de 02/04/2024.
Data da assinatura: 02/04/2024.

Contrato Administrativo de Admissão Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público nº 36/SMS/2024
Contratante: Município de Ubá, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, e Edécio Martins Mariano.
Objeto: prestação de serviços temporários de TNM - Técnico de Enfermagem 40h, junto à CME - Central de Material Esterelizado.
Valor mensal: R\$ 3.424,25.
Dotação orçamentária: 02 07 01 10 301 0022 2.081 3.1.90.04 – CO 18.
Prazo: 90 dias a partir de 04/04/2024.
Data da assinatura: 04/04/2024.

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 1/SMS/2024

Contratantes: Município de Ubá, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde e Debora dos Santos Lopes.
Objeto do Contrato: prestação de serviços de TNM - Técnico em Enfermagem - 40h.
Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 90 dias, a contar de 09 de abril de 2024 e alterar a dotação orçamentária que passa a ser: 02 07 01 10 301 0022 2.081 3.1.90.04 – CO 18.
Data da assinatura: 09/04/2024.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.436 – Quarta-feira, 24 de abril de 2024



TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 2/SMS/2024

Contratantes: Município de Ubá, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde e Fernanda de Souza Brites.

Objeto do Contrato: prestação de serviços de TNM - Técnico em Enfermagem - 12x36h.

Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 90 dias, a contar de 10 de abril de 2024 e alterar a dotação orçamentária que passa a ser: 02 07 01 10 301 0022 2.081 3.1.90.04 – CO 18.

Data da assinatura: 10/04/2024.

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 3/SMS/2024

Contratantes: Município de Ubá, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde e Franciely Cristina Sales da Silva.

Objeto do Contrato: prestação de serviços de TNM - Técnico em Enfermagem - 40h.

Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 90 dias, a contar de 14 de abril de 2024 e alterar a dotação orçamentária que passa a ser: 02 07 01 10 301 0022 2.081 3.1.90.04 – CO 18.

Data da assinatura: 14/04/2024.

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 4/SMS/2024

Contratantes: Município de Ubá, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde e Jacqueline Rodrigues de Oliveira.

Objeto do Contrato: prestação de serviços de TNM - Técnico em Enfermagem - 40h.

Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 90 dias, a contar de 09 de abril de 2024 e alterar a dotação orçamentária que passa a ser: 02 07 01 10 301 0022 2.081 3.1.90.04 – CO 18.

Data da assinatura: 09/04/2024.

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 5/SMS/2024

Contratantes: Município de Ubá, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde e Maria Cleidilaine Martiniano Venâncio.

Objeto do Contrato: prestação de serviços de TNM - Técnico em Enfermagem - 40h.

Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 90 dias, a contar de 09 de abril de 2024 e alterar a dotação orçamentária que passa a ser: 02 07 01 10 301 0022 2.081 3.1.90.04 – CO 18.

Data da assinatura: 09/04/2024.

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 6/SMS/2024

Contratantes: Município de Ubá, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde e Alexandre Januário da Conceição.

Objeto do Contrato: prestação de serviços de TNM - Técnico em Enfermagem - 12x36h.

Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 90 dias, a contar de 24 de abril de 2024 e alterar a dotação orçamentária que passa a ser: 02 07 01 10 302 0023 2.093 3.1.90.04 – CO 67.

Data da assinatura: 24/04/2024.

PUBLICAÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE UBÁ - CODEMPAC

Ata da 214ª (ducentésima décima quarta) reunião ordinária do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Ubá - CODEMPAC. Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2024, às 14h, reuniram-se no formato online, através do Google Meet, os (as) seguintes conselheiros (as): o presidente André Resende Padilha (conselheiro titular, representante da Secretaria Municipal de Governo/Gabinete do Prefeito), o secretário executivo Leandro Saar Pereira (conselheiro titular, representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer), Pedro de Assis Dias (conselheiro titular, representante da sociedade civil), Ramon Silva Magalhães (conselheiro titular, representante da





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.436 – Quarta-feira, 24 de abril de 2024



Secretaria Municipal de Educação), Rafaela Namorato da Rocha (conselheira titular, representante da sociedade civil), Ana Carolina Pacheco Sperandio (conselheira titular, representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais), Emiliano Bovolento (conselheiro titular, representante de História), Cristina de Almeida Milagres (conselheira suplente, representante da Secretaria Municipal de Governo/Gabinete do Prefeito), Izabel Vieira Guimarães (conselheira suplente, representante da sociedade civil), Ana Luísa Aparecida de Oliveira Dutra (conselheira suplente, representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais), Adjalme Botelho (ouvinte, requerente da pauta 1) e José do Carmo (ouvinte, requerente da pauta 1). Justificaram a ausência os (as) conselheiros (as): Carlos Roberto Sodrê (conselheiro titular, representante da sociedade civil), Vera Lúcia Andrade Motta Mendes e Silveira (representante da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil), Marilda Aparecida Leôncio (conselheira suplente, representante da sociedade civil), Miguel Poggiali Gasparoni (conselheiro suplente, representante da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil) e Marcela Vieira Mello (conselheira suplente, representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer). Aberta a sessão, o presidente agradeceu a presença de todos e pediu ao secretário executivo Leandro Saar que fizesse a conferência do quórum através da chamada nominal dos membros. Feita a chamada, confirmou-se que existia número formal para realização da plenária. O sr. presidente iniciou os trabalhos, solicitando que fossem informadas as pautas da referida reunião. O secretário executivo fez a leitura das pautas: 1) Recurso de revisão da decisão do CODEMPAC sobre a negativa da retirada do bem situado à rua Treze de Maio do Inventário Patrimonial do município; 2) Doação de parte do Torreão ao município de Ubá; 3) Possível recolocação do padrão de energia na fachada frontal de bem inventariado, situado à Praça da Independência; 4) Resposta à Procuradoria sobre o tombamento da Praça das Mercês e Igreja das Mercês. Em relação à primeira pauta, o sr. presidente indagou aos presentes que se manifestassem caso quisessem fazer suas defesas em relação ao pedido de recurso de revisão sobre decisão do CODEMPAC sobre a negativa da retirada do bem situado à rua Treze de Maio do Inventário Patrimonial do município. Os ouvintes José do Carmo e Adjalme Botelho se manifestaram, então o presidente elucidou que haveria um tempo máximo de 5 (cinco) minutos para cada um dos requerentes manifestarem suas argumentações. José do Carmo iniciou explicando que o parecer técnico que a equipe havia realizado era de completa idoneidade e que o imóvel realmente não apresentava valor histórico à cidade de Ubá. Adjalme Botelho reiterou, acrescentando à explanação, questões técnicas arquitetônicas que embasaram sua argumentação de que o imóvel situado à rua Treze de Maio poderia ser suprimido da lista de bens inventariados do município. Ana Carolina questionou os requerentes sobre a possível demolição do imóvel e Adjalme afirmou que por hora não é a intenção, mas que não descartam a possibilidade. Terminadas as argumentações, o presidente solicitou ao secretário que realizasse a votação da pauta 1. Realizada a votação, ficou decidido por unanimidade que o referido imóvel poderá ser retirado da lista de bens inventariados da cidade de Ubá. Passando para a segunda pauta sobre a doação de parte do Torreão ao município de Ubá, Leandro iniciou informando que em 22 de novembro de 2023 a Secretaria de Cultura recebeu uma ação civil pública que se fundamentava nas obrigações de proteção do patrimônio cultural por parte da prefeitura e do proprietário Rodolfo Marques. Entretanto, o proprietário alega não conseguir arcar com tais ações de preservação e manutenção do bem, recorrendo da determinação. O espaço também foi alvo de alguns inquéritos que narravam a má utilização do bem imóvel tombado. A alternativa proposta por Rodolfo Marques, então, foi que parte do imóvel fosse doado à cidade de Ubá. No dia 20 de março de 2024 o município foi intimado a se manifestar sobre a referida proposta. O Secretário Municipal de Cultura Paulo Roberto se manifestou favorável à doação. O secretário executivo do CODEMPAC entrou em contato com o advogado do proprietário do Torreão para mais explicações. O mesmo informou que a parte doada seria a estrutura octogonal do prédio, mas deixou claro que deveria haver reuniões internas com os interessados para decidirem sobre questões burocráticas administrativas e estudo de viabilidade. O sr. presidente sugeriu que o Conselho formalizasse um parecer sobre a doação e as implicações jurídicas da proposta e encaminhasse, juntamente com a ata à Procuradoria e as demais partes interessadas. O secretário se prontificou a redigir a ata o mais breve possível para a resolução desta problemática. A terceira pauta se referiu à possível recolocação do padrão de energia na fachada frontal de bem inventariado, situado à Praça da Independência, pois o novo estabelecimento comercial irá necessitar de um padrão de energia maior. O secretário, munido das informações, esclareceu aos presentes que a empresa Hashtag Açai veio solicitar documentos à Secretaria de Cultura que comprovassem que o bem imóvel em questão é inventariado pelo município. A empresa Energisa solicitou à Hashtag Açai que alterasse o padrão de energia da fachada lateral para a fachada frontal do prédio. Entretanto, o bem consta no IPAC (Inventário de Proteção do Acervo Cultural), do ano de 2011, desta forma, o imóvel é caracterizado como bem de interesse de tombamento, assim, só poderá sofrer alterações mediante aprovação do Conselho do Patrimônio. O secretário enviou a ficha de inventário do bem ao representante da





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.436 – Quarta-feira, 24 de abril de 2024



empresa Hashtag Açaí para que a encaminhasse à Energisa, porém não foi suficiente. Então houve a necessidade de colocar a votação da transferência do padrão em pauta. O sr. presidente solicitou, desta forma, que o secretário iniciasse a deliberação. Feita, apurou-se 2 votos favoráveis à transferência do padrão de energia para a fachada frontal e 4 votos contra a transferência, ficando assim, o padrão de energia mantido na fachada lateral. A conselheira Izabel sugeriu que o portão da residência fosse deslocado para que o padrão da lateral ficasse livre. Outra sugestão foi a colocação de um novo portão no início das escadas, sugerido por Ana Carolina, visto que o deslocamento do portão original poderia acarretar a intrusão de pessoas em situação de rua ou outros tipos de desconfortos para os proprietários do pavimento superior. A quarta e última pauta se referiu à Resposta à Procuradoria sobre o tombamento da Praça das Mercês e Igreja das Mercês. Leandro lembrou aos conselheiros que em reunião do dia 4 de agosto de 2023 havia sido informado que o bispo não teria interesse no tombamento da Igreja das Mercês. As recomendações do Ministério Público foram enviadas ao pároco responsável pela igreja, juntamente com laudo técnico encaminhado também ao bispo. A Igreja e Praça das Mercês foram inventariadas em 2010, estando o inventário um tanto defasado pela falta de manutenção e conservação da praça. O M.P. voltou a indagar sobre a preservação dos bens e solicitou: “No prazo de 60 dias, apresentar estudo, a ser elaborado por equipe técnica especializada e ser submetido à prévia aprovação do CODEMPAC, contendo a complementação da ficha municipal de inventário da Praça das Mercês e Igreja das Mercês, localizadas à Praça das Mercês, 130 - 166, Centro, Ubá/MG, a fim de que haja previsão dos limites de entorno dos bens, bem como diretrizes para eventuais intervenções no perímetro protegido. Exercer, de forma efetiva e permanente, a vigilância do local protegido”. Em resposta à procuradoria, a Secretaria de Cultura solicitou o aumento do prazo para 150 dias e que o município se compromete a realizar vistorias mais regulares e também apoio para reforma, restauro e manutenção através das Secretarias de Obras e Meio Ambiente. A pedido do MP, a Secretaria de Cultura se comprometeu também a atualizar as fichas de inventário da Praça e da Igreja, e assim, submeter essas fichas para aprovação do Conselho para resposta ao Ministério Público. Na palavra livre, a conselheira Izabel sugeriu a atualização das fichas de inventário do município e o secretário Leandro informou que tais atualizações já estão sendo providenciadas pela Secretaria de Cultura, entretanto demandam um tempo mais extenso, visto o alto volume de bens inventariados no município. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente André Padilha agradeceu a presença de todos e foi lavrada a presente ata, que se aprovada, será assinada por mim e pelos demais e publicada no Diário Oficial Eletrônico.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubá Órgão gestor: Secretaria de Governo – Av. Com. Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250, Centro, Ubá-MG. Telefone (32) 3541-8500 ramal 2014 - diariooficial@uba.mg.gov.br. “Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001” Publicações de terceiros no DO-e: Vide Decreto 5.561, de 12 de Junho de 2014.

III Fórum
Desenvolvimento
Econômico
e Infraestrutura
da Zona da Mata
08 e 09 maio
auditório UNIFAGOC

REALIZAÇÃO: ADUBAR, UNIFAGOC, ESCOLA DESENVOLVIDORES, UBA PREFEITURA

PARCEIROS: SEBRAE, FIVAMO, ACIUBA, Interstid, FACILITA, GOVERNAR, UBA, CEATO, UNIFAGOC, PATROCÍNIO: copasa, energisa, Unimed F



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

O **MUNICÍPIO DE UBÁ**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com observância das disposições da Lei Federal 13.019/14 e suas alterações, divulga o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** para seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Ubá, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

1. OBJETO

O objeto do chamamento público é a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Ubá, para oferecer à comunidade ubaense serviço de recolhimento, transporte, educação Ambiental, guarda, estímulo à adoção, cuidados médicos, esterilização e chipagem dos animais que venham apresentar risco à sua integridade física ou a dos munícipes, como também fornecer cuidados necessários aos animais já alojados no canil, obedecido o disposto no Termo de Referência (anexo I deste edital) e Plano de Trabalho (formulário-modelo constante do Anexo II deste edital).

1.1 - Os serviços referentes a esta parceria, descritos no Termo de Referência, deverão ser prestados no âmbito do Município de Ubá -MG.

2. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 - As propostas serão recebidas pela Divisão de Compras e Licitações, no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Ubá, na Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250, Centro, Ubá-MG, até a data de 24 de maio de 2024, às 17h00min.

2.2 – As propostas deverão ser apresentadas em envelope lacrado, contendo na parte exterior a menção a este chamamento público e identificação (razão social e CNPJ) da Organização Social Proponente.

2.3 – A proposta deverá ser composta de:

a) plano de trabalho preenchido, no qual a proponente deverá demonstrar como pretende executar o projeto, inclusive relacionando os recursos humanos e financeiro envolvidos.

c) Documentação relacionada no Anexo III deste edital.

2.4 – A análise e o julgamento das propostas serão feitos por comissão nomeada pela portaria Nº 18.622, DE 09 DE ABRIL DE 2024, segundo os critérios constantes deste Edital.

2.5 – O julgamento será realizado em no máximo 5 (cinco) dias úteis após data limite para recebimento das propostas e será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e comunicado por e-mail a todos os proponentes que poderão interpor recurso administrativo no prazo de 2 (dois) dias úteis, os quais serão julgados no mesmo prazo.

3. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1 – São elegíveis para fins de parceria prevista neste edital as entidades de Organização da Sociedade Civil (OSC) com objeto voltado ao trabalho técnico com animais.

3.2 – As instituições que participarem do presente Edital, deverão atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

a) Estar em efetivo funcionamento há mais de um ano, comprovado pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Possuir comprovação de capacidade técnica para execução do referido objeto.

3.3 – É impedida de celebrar a parceria estabelecida neste edital a proponente que:

I - não esteja regularmente constituída;

II - esteja omissa no de verde prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS PARA DESENVOLVIMENTO DA PARCERIA:

O Valor das propostas deverão ser limitado ao valor máximo de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), de acordo com o cronograma previsto no plano de trabalho elaborado pela entidade, para o período de 12 meses.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução inicial é de doze meses, permitida a renovação por períodos sucessivos, conforme legislação vigente.

6. DA SELEÇÃO:

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da portaria Nº 18.622, DE 09 DE ABRIL DE 2024. Os trabalhos da comissão se limitarão à classificação das propostas, nos termos do presente edital, ao qual se acha vinculada, promovendo julgamento objetivo, não lhe competindo decidir sobre a conveniência e oportunidade da celebração da parceria objeto do presente chamamento público;

6.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Agricultura, Ambiente e Mobilidade Urbana;

6.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento será objetivo e será processado em duas etapas, consecutivas:

1ª Etapa: análise da regularidade da documentação apresentada pela proponente e descrita no Anexo III deste edital, observado o disposto no item 8.1 deste edital;

2ª Etapa: avaliação in loco para comprovação da existência de estrutura mínima para abrigo de 350 cães com expansão para até 400.

3ª etapa: pontuação das entidades com documentação regular, de acordo com os seguintes critérios:

Item	Critério	Pontuação
1	Tempo de efetivo funcionamento da entidade proponente, comprovado pela inscrição no CNPJ	0,5 (meio) ponto por ano de funcionamento, limitado a 05 pontos.
2	Parcerias (inclusive via convênio) já realizadas com o Poder Público de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos (2019 a 2023), tendo por objeto ações de defesa ou proteção de animais.	0,5 (meio) ponto por parceria executada, com prestação de contas aprovada.
3	Campanhas ou eventos efetivamente realizados em prol do controle de zoonoses e limitação da população canina de rua (campanhas de castração, campanhas de adoção, abrigo voluntário de cães errantes, dentre outras).	0,5 (meio) ponto por campanha comprovada por meio idôneo, admitindo-se como tal reportagem jornalística.
4	Disponibilidade de imóvel em Ubá para abrigo de cães (canil), comprovado por escritura pública ou contrato que lhe garanta a posse do imóvel, acompanhada de memorial descritivo e acervo fotográfico.	02(dois) pontos.

Em caso de empate, o desempate será feito, nessa ordem:

- a) A favor da entidade com maior tempo de funcionamento, aferido segundo os critérios do item 1;
- b) Persistindo o empate, por sorteio.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Será desclassificada a proposta que não atender ao disposto neste edital e seus anexos. Se todas as propostas forem desclassificadas, a comissão poderá conceder prazo de até 5 dias úteis para sua regularização.

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.2 – Será realizada inspeção previa ao contrato no local da proponente vencedora para que a estrutura seja avaliada por equipe técnica. Caso se mostre inapropriada para execução do projeto a pessoa jurídica será desclassificada e a segunda melhor proposta será avaliada, assim sucessivamente.

8.3 – As despesas decorrentes da execução deste chamamento público correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, e eventuais créditos adicionais, cuja especificação constará do Termo de Colaboração a ser pactuado com a proponente a ser selecionada:

02 07 01 10 305 0024.2.343 339039 - Despesa 2787, desdobramento 5636

8.4 – Outras informações sobre o presente chamamento público podem ser dirigidas à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do endereço eletrônico: licitacao.sms@uba.mg.gov.br.

Ubá, 22 de abril de 2024.

Ricardo Antônio do Nascimento

Secretário Municipal de Saúde

“Pró Tempore”

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Indicação do objeto

O objeto do chamamento é a seleção de OSC para parceria com a Prefeitura para oferta do serviço de recolhimento e transporte de animais, educação ambiental, guarda, estímulo à adoção, cuidados médicos, esterilização e chipagem dos animais que venham apresentar risco à sua integridade física ou a dos munícipes, como também fornecer cuidados necessários aos animais já alojados no canil municipal que venham apresentar risco a sua integridade física ou a dos munícipes da Cidade de Ubá, como também fornecer cuidados necessários aos que já se encontram alojados no Canil.

1.1 - Os serviços referentes a esta parceria, descritos no Termo de Referência, deverão ser prestados no âmbito do Município de Ubá -MG.

2. Justificativa (motivação) da contratação

Tendo em vista a continuidade de trabalhos já realizados pela administração pública, se faz necessário à abertura de licitação para contratação de OSC para realizar a limpeza, reforma e a manutenção da parte estrutural do canil municipal, assim como prestar todos os cuidados médicos aos cães alojados, a fim de preservar o bem estar animal e também impedir a sua capacidade de deixar prole através da esterilização.

A demanda de atendimento para resgate de cães de rua está em crescimento constante, devido ao maior entendimento da população que eles são seres sencientes. Os animais por várias vezes são recolhidos para tratamento veterinário e levado para o canil, quando a partir disso temos a necessidade de realizar tarefas diárias, tais como, alimentação dos animais, limpeza das baias e manutenções local. As tarefas são realizadas inclusive em feriados e finais de semana.

O Município de Ubá, por sua administração direta ou indireta, não conta com estrutura física completa e adequada para a execução de tais serviços, aliado ao fato da indisponibilidade de receita para os necessários investimentos nos sistemas e a incapacidade de endividamento, sendo assim, a Prefeitura Municipal de Ubá com intuito de melhorar a prestação de serviços, tanto pela especificidade dos mesmos, como pela ininterrupta continuidade dos trabalhos de recolhimento e atendimento aos cães que serão recolhidos, abre processo de licitação.

3. Especificação do objeto

Toda a estrutura do objeto deve ser planejada para atender 350 cães com capacidade de expansão para 400 .

O terreno deve ser isolado de forma a impedir a fuga de animais. Possuir acessos que possibilitem o rígido controle de entrada e saída dos animais, facilidade de isolamento deles e a otimização dos trabalhos, tanto técnicos como administrativos. Toda estrutura física necessária para dar suporte ao exercício correto e inequívoco do canil poderá estar associada e contígua as baias dos animais ou em local que sirva para o propósito.

3.1. Bloco Técnico-Administrativo

a) Área de Recepção: ambiente destinado ao atendimento do público, direcionamento do animal trazido pelo público e pré-triagem, registro do animal pré-triado, encaminhamento para a sala de avaliação animal e serviços de telefonia.

3.2. Especificações:

Piso: Liso (sem frestas), de fácil higienização e resistente aos processos de limpeza, descontaminação e desinfecção.

Parede: Lisa (sem frestas), de fácil higienização e resistente aos processos de limpeza, descontaminação e desinfecção.

Teto: Contínuo, de fácil higienização e resistentes ao processo de limpeza, descontaminação e desinfecção.

3.3. Sala de Vacinação e Avaliação Animal:

b) ambiente destinado ao acesso do público para a triagem de animais (trazidos pela população) por médico veterinário, à vacinação antirrábica de cães e gatos e coleta de material biológico, com acesso direto ao exterior da edificação por abrigo coberto; prever bancada com cuba em aço inox, local para geladeira de 280 l, lavatório em louça e saboneteira; prever ponto de água e energia.

Especificações:

Piso: Liso (sem frestas), de fácil higienização e resistente aos processos de limpeza, descontaminação e desinfecção.

Parede: Lisa (sem frestas), de fácil higienização e resistente aos processos de limpeza, descontaminação e desinfecção.

Teto: Contínuo, de fácil higienização e resistentes ao processo de limpeza, descontaminação e desinfecção. Sendo proibido o uso de forros falsos removíveis.

3.4. Sala Administrativa:

c) ambiente também denominado de secretaria, que é destinado aos serviços administrativos, ao arquivamento de documentos, à gerência administrativa, à emissão de laudos, à orientação técnica..

Especificações:

Piso: Deve ser liso, resistente, lavável e de fácil higienização.

Parede: Deve ser lisa, resistente, lavável e de fácil higienização.

Teto: Contínuo liso, resistente, lavável e de fácil higienização.

3.5 Sala de Técnicos:

d) ambiente destinado aos técnicos responsáveis pelas atividades, às ações e estratégias desenvolvidas e executadas no Canil com equipamentos básicos e suficientes de

informática e outros para a análise e consolidação dos dados para a tomada de decisão técnica quanto às ações de vigilância e controle.

Especificações:

Piso: Deve ser liso, resistente, lavável e de fácil higienização.

Parede: Deve ser lisa, resistente, lavável e de fácil higienização.

Teto: Contínuo liso, resistente, lavável e de fácil higienização.

3.6. Sanitários para Funcionários:

e) feminino e masculino. Para atender principalmente os técnicos e o pessoal do setor administrativo. Deve estar próximos às salas administrativas e de técnicos.

Especificações: Piso: Liso (sem frestas), de fácil higienização e resistente aos processos de limpeza, descontaminação e desinfecção.

Parede: Lisa (sem frestas), de fácil higienização e resistente aos processos de limpeza, descontaminação e desinfecção.

Teto: Contínuo, de fácil higienização e resistentes ao processo de limpeza, descontaminação e desinfecção. Sendo proibido o uso de forros falsos removíveis.

3.7. Copa:

f) local destinado ao manuseio, ao preparo e ao acondicionamento dos alimentos, além da lavagem de utensílios. Prever bancada em aço inox com cuba, lavatório, local para geladeira, além de local para esquentar as marmitas.

Especificações:

Piso: Deve ser liso, resistente, lavável e de fácil higienização.

Parede: Devem ser lisas, resistentes, laváveis e de fácil higienização. Teto: Contínuo liso, resistente, lavável e de fácil higienização.

3.8. Depósito de Ração do Canil:

g) destinado ao armazenamento de rações dos cães e gatos alojados; prever ventilação natural, sem umidade; prever palete (estrado sobre o qual se dispõem volumes, como ração, produtos químicos etc.); prever prateleiras; prever bancada de apoio, além de certificados de controle de desratização e desinfecção de 6 em 6 meses.

Especificações:

Piso: Deve ser liso, resistente, lavável e de fácil higienização.

Parede: Deve ser lisa, resistente, lavável e de fácil higienização.

Teto: Contínuo liso, resistente, lavável e de fácil higienização.

3.9. Canil

h) Canil coletivo para machos:

Acima de 25 kg: 1,5 m² /animal – máximo de 6 animais.

Abaixo de 25 kg: 1,2 m² /animal – máximo de 8 animais.

3.10. Canil coletivo para fêmeas

Animais acima de 25 kg: 1,5 m² /animal – máximo de 6 animais

Abaixo de 25 kg: 1,2 m² /animal – máximo de 8 animais.

Canis Coletivos: são destinados à permanência dos cães recolhidos ; dimensionar cada módulo dos canis de acordo com a estruturação e a divisão citada anteriormente; prever comando a ser acionado externamente, nas portas que interligam os canis coletivos; as portas dos canis para a circulação, nas dimensões de 80 x 1,20 m, devem abrir para fora; prever boa iluminação e ventilação natural; prever canaletas com grelhas para escoamento dos dejetos, na maior dimensão; a parte superior dos canis deverá ser fechada com alambrado, na altura de 2,10 m; considerar caimento no piso, em direção às grelhas de escoamento; prever solário em cada módulo; prever ponto de água.

Especificações: Perfil de 3/8 sobre mureta de alvenaria (h=1 m).

Piso: Liso (sem frestas), de fácil higienização e resistente aos processos de limpeza, descontaminação e desinfecção.

Parede: Lisa (sem frestas), de fácil higienização e resistente aos processos de limpeza, descontaminação e desinfecção. Os materiais de revestimento não podem possuir índice de absorção de água superior

3.11. Canil individual

Cães abaixo de 25 kg: 1,2 m² (1,0 m x 1,2 m).

Cães acima de 25 kg: 1,5 m² (1,0 m x 1,5 m).

Recomendações gerais: fechar com alambrado a parte superior dos canis coletivos a 2,10 m de altura; executar as divisórias entre os canis coletivos e a circulação internada edificação, com perfil de 3/8” sobre mureta de alvenaria de 1m de altura; prever portas com 2,10m de altura que abram para fora dos canis, facilitando o manejo de animais; prever boa ventilação e iluminação natural para todos os canis, considerando o odor e a umidade local; prever canaletas com grelhas para escoamento dos dejetos e sobras de ração, evitando-se o sistema fechado de esgoto; prever circulação interna para serviços e externa para público; prever bebedouros e comedouros em todos os canis; prever solário.

3.12. Especificações:

Piso: Liso (sem frestas), de fácil higienização e resistente aos processos de limpeza, descontaminação e desinfecção.

Parede: Lisa (sem frestas), de fácil higienização e resistente aos processos de limpeza, descontaminação e desinfecção.

Teto: cobertura aparente.

Observação: deve-se prever acesso ao público que deseja adotar algum cão, aos canis coletivos e individuais.

4. Requisitos necessários

A OSC ou o seu Responsável Técnico deverá possuir registro no Conselho Regional de Medicina Veterinário, que deve ser apresentado para celebração do Termo de Colaboração, sendo vetada a participação de pessoas jurídicas que:

- a) sejam declaradas inidôneas por ato administrativo do Poder Público;
- b) estejam sob processo de falência ou recuperação judicial;
- c) estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração pública;
- d) são reunidas em consórcio;
- e) estejam enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Disponer de uma equipe mínima:

- . 1 médico veterinário, com carga horária semanal de 12;
- . 3 tratadores (dois plantonistas 12/36 e um diarista);
- . 1 auxiliar administrativo;
- . 1 motorista, quando necessário.

5. Critérios de aceitabilidade do objeto (recebimento do objeto):

Serão aceitas propostas que contemplem totalmente as especificações técnicas ou que no prazo de até 2(dois) meses atendam as descrições estabelecidas, ficando sujeito ao término desse prazo às sanções estabelecidas no presente Contrato. Caso não venham atingir a totalidade do exigido, salvo as excepcionalidades que possam interferir na referida execução, devendo ser justificadas antecipadamente, sendo esta enviada junto ao pleito.

Se a opção vencedora for uma proposta pela adequação em até 2 meses, conforme parágrafo anterior, o licitante deverá apresentar um Cronograma de Execução.

Para as adequações mínimas necessárias ao abrigo de 350 animais chegando até 400 (quatrocentos) cães, o prazo será de até 60 (trinta) dias corridos para a conclusão das adequações mínimas necessárias para acomodação dos animais, contados a partir da data de homologação da proposta vencedora,.

6. Estimativa de valor da contratação e dotação orçamentária e financeira para a despesa

O estimativo será definido conforme apresentação das propostas, obedecendo o valor máximo de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), de acordo com o cronograma previsto no plano de trabalho elaborado pela entidade, para o período de 12 meses. Contratado deverá assumir as despesas mínimas com:

- a) Local apropriado e/ou em condições de adequações para atender ao objeto desta contratação;
- b) Despesas diretas:
 - I. Equipe mínima para a manutenção do Canil, conforme estabelecido no **Item 4**;
 - II. Alimentação, insumos, medicamentos e demais materiais necessários para a tutela dos animais existentes;

- III. Equipamentos necessários para manutenção do estabelecimento e suas dependências;
- IV. Água, luz, telefone, gás, aluguel (se for o caso);
- V. Transporte para locomoção de animais ou de funcionários, quando necessário;
- VI. Serviços de limpeza em geral do local;
- VII. Materiais de consumo e gêneros alimentícios;
- VIII. Castração e chipagem de animais direcionados ao canil;
- IX. Outros serviços, materiais e equipamentos necessários à manutenção do Canil.

7. Obrigações das partes envolvidas (contratada e contratante)

Fica a parte contratada obrigada a:

- a) Trabalhar de modo harmonioso com outras instituições que desempenhem trabalho com animais de pequeno porte;
- b) Castrar e chipar todos os animais residentes no Canil e que venham a ingressar;
- c) Levar sempre em consideração o Bem Estar Animal;
- d) Se eximir terminantemente de praticar a eutanásia em animais que não se enquadre nas situações excepcionais em que ela possa ser praticada;
- e) Dar acesso irrestrito a todos os órgãos fiscais nas dependências físicas móveis e imóveis;
- f) Prestar conta mensalmente dos itens estabelecidos dentro do tópico “Gestão do Contrato”, sendo facultado ao contratante pedir a quaisquer momentos informações que julgar necessárias;
- g) Manter registro atualizado dos animais com respectivas fichas clínicas individuais com foto, para a sua devida identificação;
- h) Disponer de Médico Veterinário que atenda diariamente os animais.
- i) Disponibilizar vagas para cães que a administração pública solicitar o resgate.
- J) Enviar relatórios mensais de animais vivos, mortos e recolhimentos acompanhados de sua justificativa.
- k) Apresentar solicitação por escrito e devidamente assinada por instituições públicas envolvida no processo (PMU e Corpo de bombeiro), sendo proibido o recolhimento por solicitação particular ou de terceiros.
- L) Atender toda e qualquer demanda extra, não estabelecida em termo de referência, porém que tenha como finalidade preservar o bom funcionamento do canil.

8. Gestão do contrato

A gestão do contrato será realizada pela área técnica responsável por gerenciar os Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde e outra Secretaria que por ventura assumo o programa ou servidores devidamente nomeados com a observância do fiscal responsável pela fiscalização *in loco* do contrato. Durante a gestão do contrato será exigido Relatório Mensal que deverá

conter as informações mínimas, não a desobrigando de fornecer qualquer outra informação que a contratante entender necessária:

- a) Número de cães residentes;
- b) Número de cães que deram entrada;
- c) Número de cães que deram saída;
- d) Numero de cães que vieram a óbito;
- e) Despesas realizadas no período, apresentada em planilha, devidamente assinada pelo Contador, detalhando os custos que devem contar os gastos com: mão de obra, material de construção, insumos, medicações, alimento, pessoal e outras despesas alusivas ao objeto do contrato.
- f) Número de feiras de adoção realizadas.
- g) Número de campanhas em educação Ambiental realizadas
- h) Número de animais castrados e chipados com registro em ficha, constando o número de identificação do animal e dados mínimos (nome do tutor, identificação do animal e endereço).

9. Fiscalização do contrato

Serão realizadas vistorias mensais ou em qualquer tempo a critério da administração pública, por servidor designado pelas Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura, Ambiente e Mobilidade Urbana, devidamente capacitados e qualificados para tal função, com formação em Medicina Veterinária, a fim de averiguar o andamento das reformas e adequações necessárias, a saúde dos animais e todos os fatores que interfiram direta e indiretamente no cumprimento do contrato.

10. Condições gerais

O contratado deverá atentar para os Códigos, leis e normas municipais, inclusive regulamentações de concessionárias; Códigos, leis e normas estaduais e federais, em especial as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133; Normas para Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde Resolução – RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 – Anvisa / MS; Regulamento Técnico para Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde/Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) – RDC nº 306, de 7 dezembro 2004; Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005 – Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), que “Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências”; Manual de Normas Técnicas para Estruturas Físicas de Unidades de Vigilância de Zoonoses e o estabelecido no Procedimento Operacional Padrão de Recolhimento de Cães.

Ubá, 22 de abril de 2024.

Ricardo Antônio do Nascimento

Secretário Municipal de Saúde “*Pró Tempore*”

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO**PARA TERMO DE COLABORAÇÃO****Lei 13.019/2014. Lei 13.204/2015****1. DADOS CADASTRAIS**

Razão Social:		CNPJ:			
Endereço Completo:		E-mail:	Banco:	Agência	
				Conta	
Telefone:		Município		CEP	

2. REPRESENTANTE LEGAL

Nome do Presidente:					
RG/órgão expedidor:		CPF:		Cargo	
				Venc. Do mandato	
Telefone:					

3. DADOS CADASTRAIS

Razão Social:				CNPJ:		
Endereço Completo:				Agência		
Telefone:			E-mail:			Conta
			Município	CEP:	Banco	

4. REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO

Nome do Presidente:						
RG/órgão expedidor:		CPF:		Cargo		
Telefone:				Venc. Do mandato		

5. CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

Fundo:	Vigência:					
Programa/Projeto (Título)	Parceria para recolhimento, transporte e guarda de caes.					
Público Alvo:	a) Público alvo direto: população canina soltos em vias públicas; b) Público alvo indireto: toda a população ubaense.					
Valor solicitado:	R\$					

9. METAS E RESULTADOS

Metas:

10. ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS

Métodos de verificação dos resultados:

10. CAPACIDADE INSTALADA

Recursos Humanos que a entidade pretende utilizar na execução da parceria:

Instalações e Equipamentos que a entidade pretende utilizar na execução da parceria:



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Inserir mês/ano	Inserir mês/ano	Inserir mês/ano	Inserir mês/ano	Inserir mês/ano	Inserir mês/ano	Inserir mês/ano	Inserir mês/ano	Inserir mês/ano	Inserir mês/ano	Inserir mês/ano
Inserir valor do repasse mensal	Inserir valor do repasse mensal	Inserir valor do repasse mensal	Inserir valor do repass mensal	Inserir valor do repass mensal	Inserir valor do repass mensal	Inserir valor do repasse mensal	Inserir valor do repass mensal	Inserir valor do repass mensal	Inserir valor do repasse mensal	Inserir valor do repass mensal

Valor total (anual) proposto: R\$ _____

DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DECLARO, SOB RESPONSABILIDADE, PERANTE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA, PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI QUE:

() Inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência o município de Ubá ,o estado de Minas Gerais ou com órgão ou entidade da administração pública federal que qualquer transferência de recursos de dotações impeça a orçamentos do município , estado e união; consignadas nos

() Os dirigentes da entidade proponente não são membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, seus cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

() Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores ou e prestadores de serviço;

() A proponente não possui impedimento legal para realizar a presente parceria;

() O objeto do presente plano de trabalho é compatível com os objetivos estatutários da Proponente, que detém capacidade técnica e operacional para sua execução;

() A proponente está ciente de que a prestação de contas será feita exclusivamente via Portal da Transparência da Prefeitura de Ubá e que irá preservar os documentos originais integrantes da prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos após a aprovação da prestação de contas.

ANEXANDO A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, VENHO SUBMETER À APRECIACAO DESTE MUNICIPIO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO TENDO EM VISTA REPASSE DE RECURSOS ATRAVES DE TERMO DE PARCERIA/FOMENTO

Representante Legal
Nome (ou carimbo) e assinatura

Ubá, MG, ____/____/2024

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
INFORMANTE

ASSINATURA DO SERVIDOR

Regularidade INSS/FGTS:

O PROPONENTE APRESENTOU CND/INSS e CRF/FGTS, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTONO § 3º DO ART. 195 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL?

 SIM NÃO

Ubá, ____/____/____

Assinatura do Servidor Conferente

Matrícula

Declaração de Adimplência:O PROPONENTE () ESTÁ () NÃO ESTÁ ADIMPLENTE COM A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTERIORMENTE RECEBIDOS.

UBÁ, ____/____/____.

Órgão de Controle Interno e Auditoria

APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO.

Ubá, ____/____/____

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Os.: A proponente poderá incluir linhas ou informações neste plano de trabalho, cujo formulário é um modelo

PLANILHA DE CUSTO

CABEÇALHO

Nome do Projeto	
Nome da Instituição	
Endereço da Instituição	
Telefone para contato	
E-mail	

PLANILHA DE CUSTOS

RECURSOS HUMANOS (Prestadores de Serviço, Encargos Sociais, Desp. c/ Consultorias, outras)

DESCRIÇÃO DO ÍTEM	CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
nome do profissional, da empresa, do órgão destinatário do encargo, etc	Informar função ou destinatário			
	da despesa. Exemplo: veterinário,			
	,INSS, consultoria, etc			
TOTAL =====>				RS

DESPESAS OPERACIONAIS (Aluguel, Água, Luz, Telefone, Internet, Combustível, Ração, Materiais de Limpeza, Materiais de escritório, outras)

DESCRIÇÃO DO ÍTEM	CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL =====>				

DESPESAS DE CAPITAL (Equipamentos, Materiais Permanentes, outras)

DESCRIÇÃO DO ÍTEM	CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL =====>				

OUTRAS DESPESAS

DESCRIÇÃO DO ITEM	CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL =====>				

RESUMO

DESPESA	VALOR	%
RECURSOS HUMANOS		
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS DE CAPITAL		
OUTRAS DESPESAS		
TOTAL	R\$ (*)	100%

(*) Este valor total não pode ser superior a 360.000,00 anuais

Ubá, XX de XXXXXXX de 2024.

Assinatura do Representante Legal

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA

- 1 – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
 - 2 – Relação nominal completa e atualizados dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF de cada um deles (Anexo VII);
 - 3- Comprovação da existência de estrutura mínima para abrigo de 350 cães com expansão para até 400, podendo esta ser planta baixa e memorial fotográfico do local que abrigará os caninos.
 - 4- Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou regimento interno e, se houver, alterações, contendo as cláusulas obrigatórias prevendo:
 - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
 - “Em caso dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta”
 - “Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade”.
- Obs.: o item acima obrigatório para TODAS as OSCs: entidades privadas sem fins lucrativos, sociedades cooperativas e organizações religiosas por previsão na Lei Federal 13.019/14.*
- 4- Comprovante com CNAE de atividade veterinária (7500100) e inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, demonstrando que possui cadastro ativo, a pelo menos, 1 ano.
 - 5- Atestado de Funcionamento da entidade assinado por autoridade (Juiz de Direito ou Promotor de Justiça ou Delegado de Polícia ou Presidente da Câmara ou Prefeito Municipal)
 - 6- Certificado de Regularidade com o FGTS - CRF FGTS;
 - 7- Certidão negativa de Débito – CND Receita Federal;
 - 8 – Certidão negativa Trabalhista – expedida no site www.tst.jus.br
 - 8- Comprovante de experiência prévia de, no mínimo, 1 ano na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante e de capacidade técnica e operacional (conforme estabelece a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014). Podendo este comprovante, ser cópia de contrato, convênio ou parceria estabelecida com o Poder Público, declaração de autoridade municipal, etc).
 - 9- Declaração assinada pelo responsável legal de que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas nos incisos I, II, IV, V, VI e VII art. 39 da Lei nº 13.019/2014 (Anexo VIII);



PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Declaração de ciência e concordância (Anexo IV),

11 - Declaração sobre instalações e condições materiais (anexo v);



PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2024 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 2024.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 2024.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII - DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC] que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE:

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC;

Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF;

Endereço residencial, telefone e e-mail.

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 2024.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 2024.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
IX - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N. ____/2024

Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE UBÁ e _____. Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o MUNICÍPIO DE UBÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São Januário, 238 – Centro, neste município, inscrito no CNPJ sob o número 18.128.207/0001-01, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o número _____, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, _____ entidade pública de direito privado sem fins lucrativos, com sede à _____ CNPJ sob o número _____, neste ato representada pelo seu Presidente _____, brasileiro, _____, _____, _____ portador do RG número _____, inscrito no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____, Doravante designada simplesmente ENTIDADE, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Ubá, para oferecer à comunidade ubaense serviço de recolhimento, transporte, educação Ambiental, guarda, estímulo à adoção, cuidados médicos, esterilização e chipagem dos animais que venham apresentar risco à sua integridade física ou a dos munícipes, como também fornecer cuidados necessários aos animais já alojados no canil, obedecido o disposto no Termo de Referência (anexo I deste edital) e Plano de Trabalho (formulário-modelo constante do Anexo II deste edital).

Os serviços referentes a esta parceria, descritos no Termo de Referência, deverão ser prestados no âmbito do Município de Ubá -MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Repassar os recursos necessários ao desenvolvimento do objeto do presente Termo de Colaboração nas datas definidas no cronograma financeiro;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria por meio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam as cláusulas deste instrumento;

III - Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

IV – Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contras final, com base no relatório técnico do Gestor da Parceria até a data limite estabelecida.

V - Disponibilizar em seu site oficial na internet (Portal da Transparência), informações sobre a parceria ora celebrada por prazo não inferior a 8 (oito) anos, contados de apreciação da prestação de contas final.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I – Executar os serviços a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO;

III – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos desta Colaboração;

IV – Proceder a seleção e a contratação de equipe envolvida na execução do termo de Colaboração, conforme os princípios da administração pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

V – Manter, movimentar e aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, em conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pelo Município;

VI – Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho;

VII – Prestar contas ao MUNICÍPIO contendo elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto está sendo executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração, assim como, manter em arquivos todos os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10(dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas;

IX – Assegurar e permitir ao MUNICÍPIO através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o livre acesso, a todas as condições e informações necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

X – Apresentar mensalmente, na ocasião da prestação de contas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

XI – Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XII - Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Instituição e ao adimplemento do Termo de

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária e subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

XIII – Informar à Administração Municipal, por meio do Gestor da Parceria, qualquer alteração da composição de sua Diretoria e ou Estatuto Social.

XIX- Trabalhar de modo harmonioso com outras instituições que desempenhem trabalho com animais de pequeno porte;

XX - Castrar e chipar todos os animais residentes no Canil e que venham a ingressar;

XXI - Levar sempre em consideração o Bem Estar Animal;

XXII - Se eximir terminantemente de praticar a eutanásia em animais que não se enquadre nas situações excepcionais em que ela possa ser praticada;

XXIII - Dar acesso irrestrito a todos os órgãos fiscais nas dependências físicas móveis e imóveis;

XXIV - Prestar conta mensalmente dos itens estabelecidos dentro do tópico “Gestão do Contrato”, sendo facultado ao contratante pedir a quaisquer momentos informações que julgar necessárias;

XXV - Manter registro atualizado dos animais com respectivas fichas clínicas individuais com foto, para a sua devida identificação;

XXVI - Dispor de Médico Veterinário que atenda diariamente os animais.

XXVII - Disponibilizar vagas para cães que a administração pública solicitar o resgate.

XXVIII - Enviar relatórios mensais de animais vivos, mortos e recolhimentos acompanhados de sua justificativa.

XXIX - Apresentar solicitação por escrito e devidamente assinada por instituições públicas envolvida no processo (PMU e Corpo de bombeiro), sendo proibido o recolhimento por solicitação particular ou de terceiros.

XXX - Atender toda e qualquer demanda extra, não estabelecida em termo de referência, porém que tenha como finalidade preservar o bom funcionamento do canil.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O MUNICÍPIO repassará a entidade, para execução da parceria, o valor de _____, em doze parcelas mensais, a crédito da conta bancária: Banco: _____, agência: _____, conforme cronograma financeiro de desenvolvimento abaixo especificado:

Mês	Data Máxima para liberação	Valor R\$	Data Máxima para execução
		R\$ 45.000,00	

		R\$ 45.000,00	

Subcláusula Primeira - Da Classificação Orçamentária:

As despesas decorrentes do repasse estabelecido nesta Cláusula ocorrerão por conta da seguinte dotação consignada no orçamento vigente _____.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

I - Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designado o servidor _____, matrícula _____, brasileiro, casado, portador do RG _____, Gestor da presente parceria, CPF _____, residente e domiciliado _____, com as seguintes obrigações:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Avaliar o andamento e concluir se o objeto da parceria foi executado conforme pactuado;

c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o qual deverá conter:

I -A descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no plano de trabalho;

II - A análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

IV- Quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;

V - A análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade na prestação de contas;

VI - Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VII - Informar ao Secretário Municipal da secretaria que estiver vinculada a parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

VIII - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal 13.019/14.

Subcláusula Única - Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou afastar-se temporariamente de suas atividades ou ainda ser lotado em outro órgão ou entidade, o Secretário Municipal da secretaria a que estiver vinculada a parceria designará o novo gestor, assumindo, enquanto não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

I - Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria, a qual se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas “in loco”, ficando a mesma obrigada a:

A) fiscalizar a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, ratificando ou não a adequação da realização do repasse de recursos de cada parcela, adotando ações para que sua execução física e financeira corresponda ao previsto no Plano de Trabalho e o cumprimento do objeto;

B) emitir relatório de visita técnica “in loco” realizada durante a execução da parceria, assim como, relatório de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;

C) atuar como interlocutor do MUNICÍPIO na execução do TERMO DE COLABORAÇÃO;

D) exercer outras atividades correlatas.

E) A descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no plano de trabalho;

F) - A análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

G) Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

H) Os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;

I) A análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade na prestação de contas;

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

J) Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA

A presente parceria não gera obrigação de contrapartida financeira para a ENTIDADE, sendo considerada a contrapartida social, o cumprimento satisfatório do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

Este TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado:

I - utilizar os recursos com finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;

II – realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;

III – realizar pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da entidade PARCEIRA e de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – realizar despesas em data anterior à vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, quando então serão glosadas pelo MUNICÍPIO;

V - realizar despesas em data posterior à vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, salvo quando o fato gerador tenha ocorrido durante a vigência do instrumento, mediante autorização do MUNICÍPIO;

VI - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive, pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos;

VII - realizar despesas com publicidade, salvo as que atendam cumulativamente às seguintes exigências: a) sejam de caráter educativo, informativo ou de orientação social; b) das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos; c) que constem claramente no plano de trabalho; e d) que tenham caráter acessório ao objeto principal do TERMO DE COLABORAÇÃO.

VIII – Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

IX - Contratação de despesas com auditoria externa.

X - Não poderão fazer parte da equipe da PARCEIRA, contratadas com recursos da PARCEIRA, as pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime: A - contra a administração pública ou o patrimônio público; B - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou C - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

CLÁUSULA NOVA – MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

I - Os recursos recebidos em decorrência da presente parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica de titularidade da ENTIDADE, em instituição financeira oficial e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderna(s) de poupança, se a previsão de seu uso for superior a 1(um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a um mês.

Subcláusula Primeira - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores/prestadores de serviço, observado o previsto na subcláusula terceira;

Subcláusula Segunda - Fica autorizada a aplicação dos rendimentos das aplicações financeiras na ampliação de metas do objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira - Estando comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, em função das peculiaridades do objeto da parceria, admitir-se-á o pagamento mediante cheque nominal aos fornecedores/prestadores de serviço.

Subcláusula Quarta - Eventual saldo financeiro de parcelas do repasse poderão ser utilizadas nos meses seguintes, dentro do prazo de validade da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas da utilização dos recursos financeiros repassados por força deste Termo de Colaboração, instruída, pelo menos, com os seguintes documentos:

I – comprovante das despesas realizadas (notas fiscais ou outro documento de valor fiscal);

II – comprovante do pagamento (transferência bancária ou cópia do cheque nominal);

III – extrato de movimentação de conta bancária vinculada ao convênio, incluídas as aplicações financeiras;

IV – Relatório da Execução do Objeto, assinado pelo representante legal da ENTIDADE, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

V – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo representante legal da ENTIDADE e do contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

Subcláusula Primeira - A prestação de contas mensal deverá ser apresentada até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente ao do repasse, em arquivo no formato pdf., no Portal da Transparência, no site www.uba.mg.gov.br, utilizando-se de senha personalizada para a entidade. A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido poderá sujeitar a interrupção do repasse. O atraso no repasse, implicará na prorrogação automática do prazo de prestação de contas mensal, na mesma proporção em dias.

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Subcláusula Segunda - A análise da prestação de contas mensal por parte do MUNICÍPIO ocorrerá até o último dia útil do mês de sua apresentação.

Subcláusula Terceira - A prestação de contas final deverá ser apresentada no Portal da Transparência, em até 90 dias do término da vigência do termo de colaboração, com possibilidade de prorrogação por mais trinta dias, desde que devidamente solicitado e justificado pela entidade com antecedência mínima de pelo menos trinta dias antes do término do prazo original.

Subcláusula Quarta - A análise da prestação de contas final deverá ocorrer em até 150 (cento e cinquenta) dias da sua apresentação, período em que o MUNICÍPIO poderá solicitar informações ou documentação complementar. Esse período poderá ser justificadamente prorrogado, com obrigatoria comunicação da prorrogação à entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DE VALORES

Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a ENTIDADE será notificada a sanar as irregularidades ou restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores, atualizados a partir da data de recebimento, pelo Fator de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS PERMANENTES E DIREITOS REMANESCENTES

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão inalienáveis, devendo ser restituídos ao MUNICÍPIO ao término da parceria, em plenas condições de uso, ressalvados os desgastes naturais da utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá vigência a partir de sua assinatura, vigorando por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de _____ meses, desde que:

I – manifestado interesse das partes;

II – formalizado em termo competente;

III – aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura;

IV – as prestações de contas dos repasses anteriores à renovação tenham sido aprovadas; V – os objetivos tenham sido considerados atendidos, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração será rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de infringência de quaisquer cláusulas ou condições, ou, de acordo com a manifestação de uma das partes dessa intenção comunicada por escrito no prazo mínimo de 60(sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO



PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O plano de trabalho aprovado, do qual contam as atividades a serem desenvolvidas, as metas a serem alcançadas pela ENTIDADE, forma de contrapartida (quando for o caso) e outros elementos norteadores do objeto da parceria, é parte integrante e indissociável deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo ensejará medidas judiciais cabíveis, caso não satisfeitas pela via administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Será competente o foro da Comarca de Ubá-MG para dirimir eventuais questões decorrentes do presente termo de parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem acordes, firmam os partícipes o presente instrumento em duas vias de igual teor o forma, juntamente com as duas testemunhas que comparecem ao ato.

Ubá, MG, _____, de _____ de 2024.

Secretário Municipal de Saúde

Responsável pela ENTIDADE

Visto. _____

Procurador-Geral do Município

Testemunhas:

1) _____ Nome e CPF

2) _____ Nome e CPF